

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 076/2022

Alagoinhas, 22 de novembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, junto à Caixa Econômica Federal. Requer que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, considerando a necessidade de ser contratado em 2020.

A proposição legislativa, ora apresentada, trata de uma modalidade de financiamento objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em esgotamento sanitário e eficiência energética, dentre outros previstos na linha de financiamento.

Saliente-se, ainda, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) observados os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as Resoluções do Senado Federal (RSF) Nº 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
Assinado de forma digital por
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
NETO:25510231572
Dados: 2022.11.22 13:16:22 -03'00'
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS
Estado da Bahia

Aprovado em 20 Discus.
Por 15 x 1
Em, 22/12/2022
[Assinatura]
PREFEITO

PROJETO DE LEI DE Nº. 071 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

Aprovado em 19 Discussão
Por 15 x 1
Em, 22/12/2022
[Assinatura]
PREFEITO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00, (Trinta milhões de reais) no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, destinados à aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 22 de novembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
NETO:25510231572

Assinado de forma digital por
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
NETO:25510231572
Dados: 2022.11.22 13:13:56 -03'00'

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

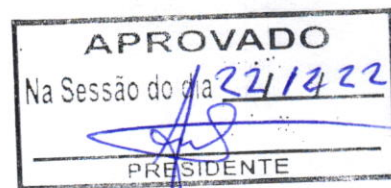


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

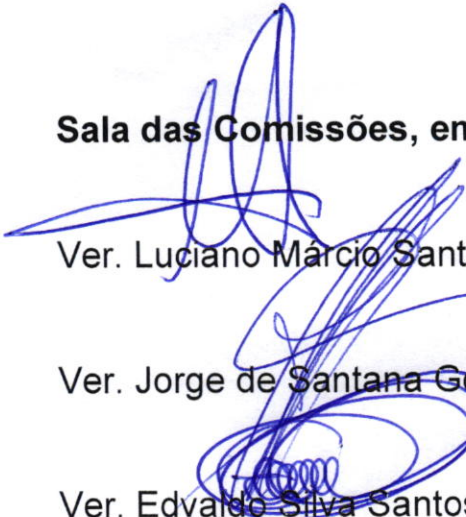
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
071/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 071/2022**, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a (o) Caixa Econômica Federal CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências”**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.


Ver. Luciano Marcio Santos Almeida

- Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

- Membro.